

1

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o colono Ernst Friebus comprado ~~o~~ ^{uma} ~~lote~~ ^{lote} colonial No. 1., situado no ~~caminho~~ ^{Rio} ~~Rio~~ ^{Geraes} em fr. de ~~Yammunia~~ ^{Yammunia} do Districto Itajahy Hercilio da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, mas tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote colonial contem uma area de 500,00 m² hectares, sendo vendido ^{por} ~~a razão~~ de Rs. 754 000 ~~por cada hectare~~ tendo uma confrontação constante do esboço retro.

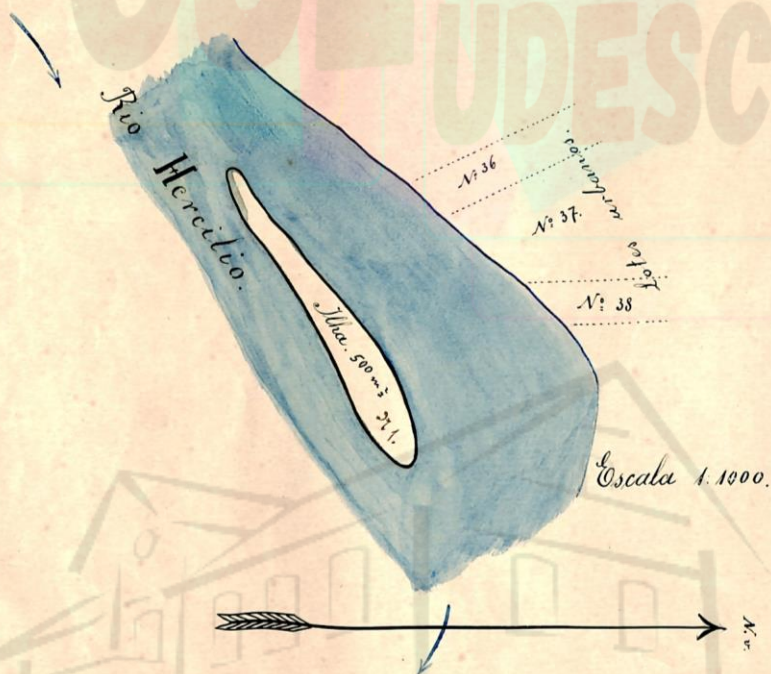
E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Yammunia em 6 de maio de 1912.

O Representante.

José Duarte

CAMPUS DE CULTURA UDESC



Hammonia em 6 de Maio de 1912.

W. Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

2

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

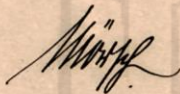
em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Oswald Odebrecht* comprado o lote urbano Nr. *2*, situado na Rua *geral* da Povoação *—* *Hammonia* no Districto *Kazaryj-Kereilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *6000.00* metros quadrados a razão de Rs. *100.00* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia em 16 de Setembro de 1904

O Representante.



Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA UDESC

Sendo mudada a rua
que forma a frente do
lote n.º 2, fica a linha
este, diminuindo em
92.50 metros, o que de-
minui a area do mesmo
lote em 6775 metros quadra-
dos.

Cammonia, 17 de Dezembro de 1904

O agrimensor
Yosi Dutka

Esboço conforme a Planta n.º
239.

Cammonia, 16 de Setembro de 1904.

O agrimensor:

Yosi Dutka

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

3

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

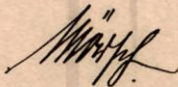
em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Oswald Osebrecht* comprado o lote urbano Nr. *3*, situado na Rua *geral* da Povoação *Hammonia* no Districto *Hazarj-Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *6000. m* metros quadradoss a razão de Rs. *100.-* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia em 16 de Setembro de 1904

O Representante.



Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA UDESC



Esboço conforme a Planta nº 239.
Flammaria, 16 de Setembro de 1904.
O agrimensor: João Decker

Arquivo Público
Municipal de IBIRAMA

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Oswald Osbrecht* comprado o lote urbano Nr. *3*, situado na Rua *Geral* da Povoação *Hammonia* no Districto *Itajary - Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

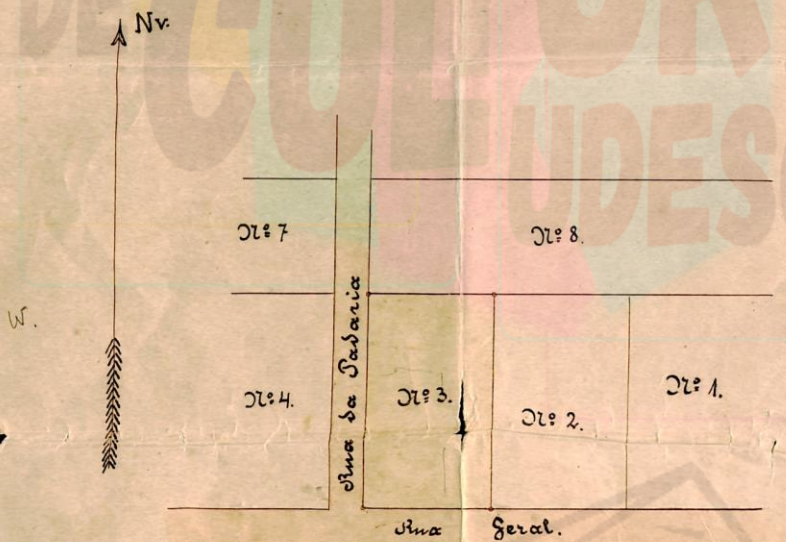
O mencionado lote urbano contem uma area de *6000* metros quadrados a razão de Rs. *100*. — por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

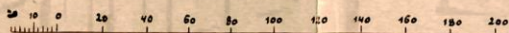
Hammonia em 16 de Setembro de 1904

O Representante.





Pasto da Sociedade



Escala 1:2000 Mtrs.

Esboço copiado da Planta
922 239.

Hammonia em 16 de Setembro
de 1904.

O agrimensor: José Duarte

4

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. Rudolf Lahr comprado o lote urbano Nr. 4, situado na Rua Hauptstrasse da Povoação Hammoria no Districto Glücksburg da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de 5000 metros quadrados a razão de Rs. 0\$ 100 por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

Hammoria em 11 de Abril de 1904

O Representante.

Murphy

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

I. Abundância.

II. Abundância: fideiussor. W.

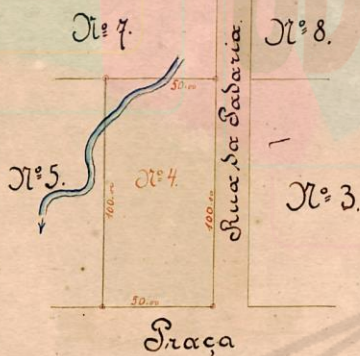
III. Abundância: fideiussor: 16.4.04. W.



Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

N.V.



20 40 0 20 40 60 80 100 120

Escala 1:2000 em Metros.

Hammonia, 11 de Abril de 1904.
Yosi Decker

~~I. Abakiliy~~

~~II. Abakiliy. Gieykyan W.~~

~~III. Abakiliy. Aut. geyndy. em 18.4.04. n.~~

Arquivo Público
Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado Rudolf

Lahr

proprietario do lote

urbano situado sob N.º 4 na rua

Hauptstrasse da Povoação

Hammoria no Districto Hercilio

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammoria

em 4 de

11. Abril 1904

A Directoria da Colonia »Hansa«

Wetterlin

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter Rudolf

Lahr

Besitzer des unter Nr. 4

in der Strasse der Ortschaft

Hammoria im District

Hercilio der Kolonie »Hansa« belegenen Staat-

platzes verpflichtet mich hiedurch für mich und meine Erben oder sonstige gefegemäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraum von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4.000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

O Proprietario

Rudolf Lahr

5 e 6

Titulo definitivo de propriedade.

— 3244 — (Antônio Heitler)

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. Wilhelm Goosten comprado o lote urbano Nr. 5 & 6, situado na Rua da Povoação Hammonier no Districto Stajehy Hercilio da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de 1.244 ha metros quadrados a razão de Rs. 1200\$000 por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

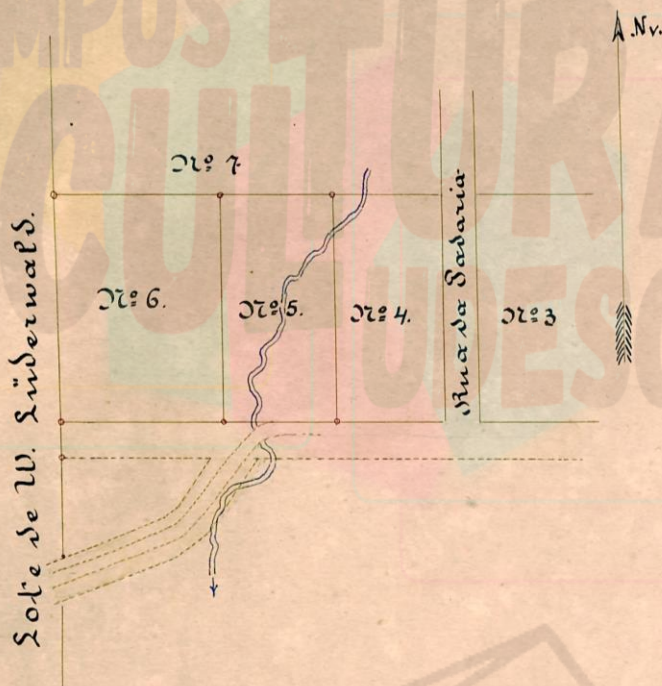
Hammonia em 28 de Junho de 1904.

O Representante.

M. W. J.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



20 0 10 40 60 80 100 120

Escala 1: 2000 metros.

Rammania, 29 de de
 timbro de 1904.

O agrimensor:

José Dicko

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eingetragen

Verpflichtung.

5+6

II via.

Eu abaixo assignado

Wilhelm

Ich Endesunterzeichneter

Wilhelm Voosten

Seesten

proprietario do lote

Besitzer des unter Nr. 5 und 6

urbano situado sob N.º 5 e 6 na rua

in der Straße der Ortschaft

da Povoação Ham

Hammonia in Distrikt Hajahy

menia no Districto Hajahy Herilio

Herilio. der Kolonie „Hansa“ belegenem Staat-

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaisquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatca para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzliche Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Directionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammonia

em 5 de Julho

de 1904

A Direcção da Colonia »Hansa«

O Proprietario

Wetstein

7

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Wilhelm Josten* comprado o lote urbano Nr. *7*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *Yammonia* no Districto *Kajahy Urcilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4435.* metros quadrados a razão de Rs. *100.-* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

Yammonia em 15 de Janeiro de 1909.

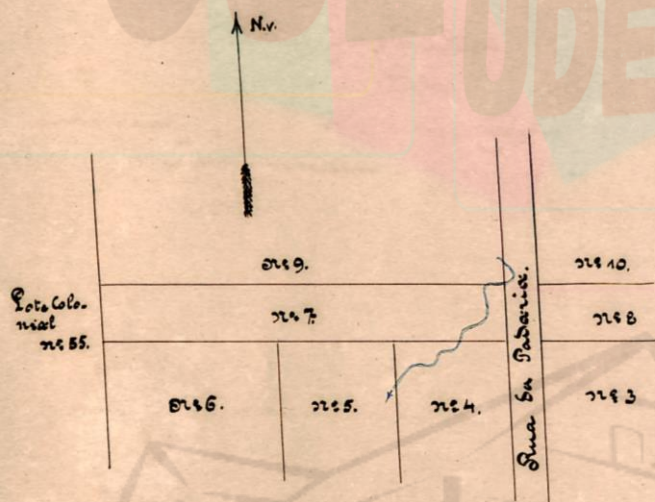
O Representante.

W. Josten

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA UDESC



Escala 1:2000 mts.

Yamamoto, 15.1.1909.

José Becker

8

2ª via

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Guilherme Walther.* comprado o lote urbano Nr. *8*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *Hammonia* no Districto *Hammonia* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4712.00* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

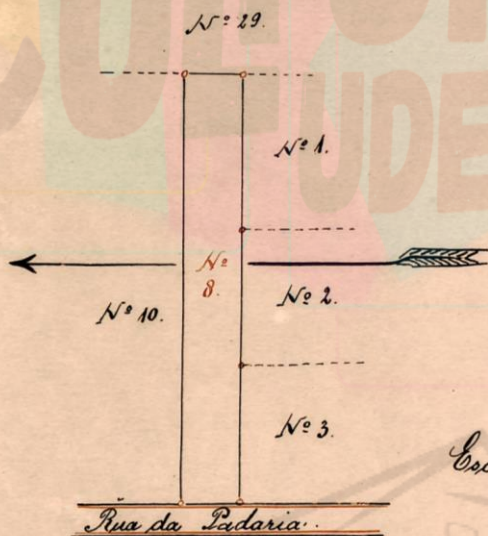
Hammonia em 26 de Janeiro de 1920.

O Representante.

Jose De Rê, Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammonia, em 26 de Janeiro de 1920.
 Werner Heber.

Obrigaçao.

Verpflichtung.

Eu abaixo assignado

Max Jerichold

Ich Endesunterzeichneter

Max Jerichold

proprietario do lote

Besitzer des unter Nr.

urbano situado sob N.º *8* na rua

Ladaria da Povoação *Ham-*
monia no Districto *Hejaly Heredia*

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me su-
jeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguin-
tes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Han-
seatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano
dinheiro a vista; *o valor é de Rs 5212,00.*

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me
fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar
n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar
do dia da entrega do terreno pelo menos trinta
metros de largura do matto ao lado das ruas ou
estradas em que se acha situado e limpar estas ruas
e estradas até ao meio por minhas proprias custas
de madeira e pedras no caso de já se achar aberto
o traço em toda a sua largura, conservando-as tam-
bem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir
n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente
da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo
da edificação e a observar fielmente todas as regras
estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de
Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas,
hospitais, poços e outras obras de utilidade publica
na Povoação, sendo arrecadado e applicado este
imposto por uma junta communal de ao menos
cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta
será presidida pelo empregado competente da Di-
rectoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano
em questão de penhor para o fiel cumprimento das
determinações e condições acima.

Hammonia

em *21* de *Outubro* de *1913*.

A Direcção da Colonia »Hansa«

Frei Peche

O Proprietario

21.10.13.

*Transfido com as mesmas
condições a' Guilherme Walther
Hammonia, 29/1/1920*

in der *Lürkanni-* Straße der Ortschaft

Gummwin im District *Hajuf*
Gucilo der Kolonie »Hansa« belegen Stadt-

platges verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben
oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur
den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und
den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden
Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanse-
atische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Or-
tschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatges baar zu bezahlen;

der Preis ist Rs 5212,00.

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu er-
greifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Ueber-
gabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern
längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu
entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf
meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern diesel-
ben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch
ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraum von sechs
Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie
»Hansa« Mitteilung von dem Beginne des Hausbaues zu
machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft
bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4.000 zum Bau von
Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemein-
nützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Ein-
nahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen
Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervor-
gehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut
sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage
kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Be-
stimmungen und Bedingungen.

9

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. Richard Bahr ✓ comprado o lote urbano Nr. 9, situado na Rua da Padaria da Povoação Hammônia no Districto Itajahy Hercilio da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de 4435,2 metros quadrados a razão de Rs. 100 por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

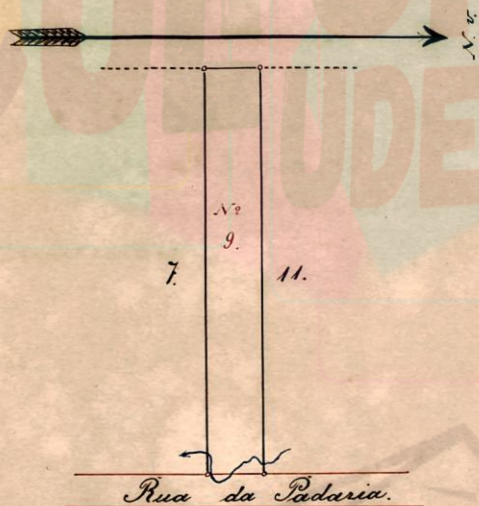
Hammônia em 13 de Fevereiro de 1913

O Representante.

José Dele

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:10000.

Hammonia em 13 de Fevereiro de 1913.

W. Weber.

10

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Erich Schulze* comprado o lote urbano Nr. *10*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Mayahj Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4712,00* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

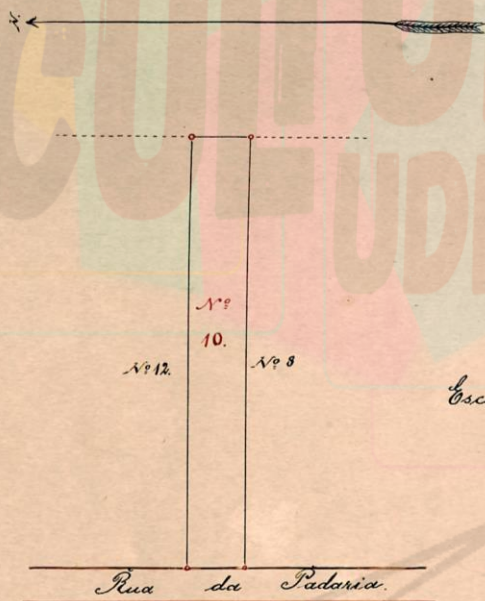
Hammonia em *16 de Fevereiro* de *1912*

O Representante.

Jose Quilke
Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:2000

Hammonia, em 16 de Fevereiro de 1917.

Werner Weber.

Obrigaçào.

Eu, abaixo assignado Erich Schulze senr proprietario do lote urbano situado sob N.º 10 na rua Padaria da Povoação Hammonia no Districto Hajahy-Kere.

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sужейто não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipais, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista; o valor é Rs 5218,200;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammonia, em 24 de Outubro de 1913.

A Direcção da Colonia »Hansa«

Jose Decke

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter Erich Schulze Besitzer des unter Nr. 10 in der Lü-Kanni-Straße der Ortschaft Hammonia im District Hajahy-Kere der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gelegmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen; der Preis ist Rs 5218,200;
2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4\$000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

O Proprietario
Erich Schulze Senr

24. 10. 1913.

11

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Hermann Wegner comprado o lote ^{urbano} ~~colonial~~ Nº 11, situado na linha Rua da Padaria da Povoação Hammonia da Colonia Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ^{urbano} ~~colonial~~ contem uma area de 0,4452 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 1.000.000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

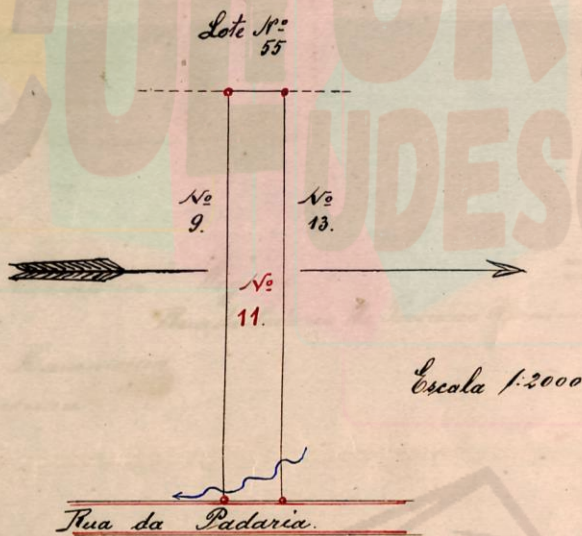
Hammonia, em 11 de Novembro de 1921

O Representante

José Deike, Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammonia, em 11 de Novembro de 1921.

Hernes Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçao.

Verpflichtung.

Eu abaixo assignado

Sebastian

Teulinger

proprietario do lote

urbano situado sob N.º *(nº 11)* na rua

da Padaria da Povoação *Ham-*

monia no Distrito *Hajahy-Hercilio*

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hansaeita para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista; *o valor é R. 445\$200;*

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitais, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questao de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Ich Endesunterzeichneter

Sebastian

Teulinger

Besitzer des unter Nr. 11

in der *Bäckerei* Straße der Ortschaft

Hammonia im Distrikt *Hajahy*

Hercilio der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

der Preis ist R. 445\$200.

2, vor demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalben, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mitteilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammonia em 20 de Outubro de 1913.

A Direcção da Colonia »Hansa«

20. 10. 1913.

O Proprietario

Jose Del R

Hammonia

Tab. Teulinger

Transferido com as mesmas condições ao Herrmann Bogner por meio d'ora em diante para os prazos de sete por cento ao anno Hammonia, em 11/9/14

12

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Sebastian Neulinger* comprado o lote urbano Nr. *12*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *Hammonia* — no Districto *Itajahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4731* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

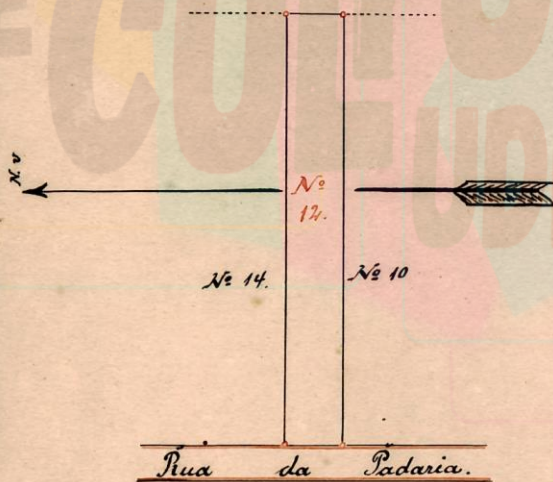
Hammonia em 18 de Dezembro de 1914.

O Representante.

Jose Duarte
Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:2000

Hammonia, em 18 de Dezembro de 1914.

H. Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçao.

Verpflichtung.

17/10

Eu abaixo assignado Sebastian
Kuilingen proprietario do lote
 urbano situado sob N.º 121 na rua
da Padaria da Povoação Ham-
monia no Districto Haj. Hercilio

Ich Endesunterzeichneter Kuilingen
 Besitzer des unter Nr. 121
 in der Laikavasi - Straße der Ortschaft
Lysummonie im Distrikt Hajj
Hercilio der Kolonie „Hansa“ belegenen Stadt-

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gefegemäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansa-tische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgelegt hat:

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gefegemäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansa-tische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgelegt hat:

- 1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista; o valor é Rs 4232.100.
- 2, a tomar posse efectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

- 1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen; der Preis ist Rs 4232.100.
- 2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado:

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie „Hansa“ Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitales, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4.000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammonia em 4 de Dezembro de 1913.

A Direcção da Colonia „Hansa“

O Proprietario

Jos. Dele

4. 12. 1913 4. 12. 1913
Dr. b. Kuilingen



13

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Hermann Schurth* comprado o lote urbano Nr. *13*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Najahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4452,00* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

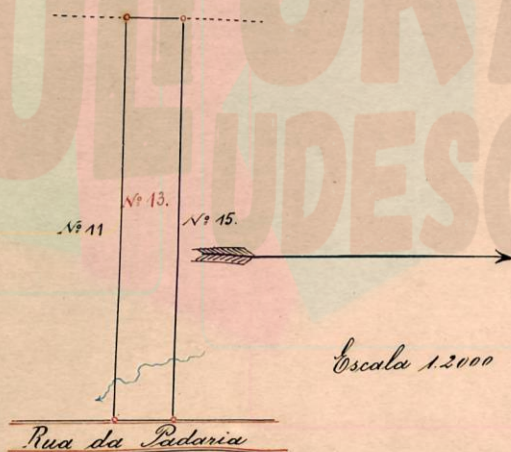
Hammonia em *27* de *Abril* de *1917*.

O Representante.

Joni Becke
Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammonia, em 27 de Abril de 1917

W. Weber.

Obrigaçao.

Verpflichtung.

Eu abaixo assignado

Germann

Ich Endesunterzeichneter

Germann

Schmidt

proprietario do lote

Schmidt

Besitzer des unter Nr. 13, 14, 15/16

urbano situado sob N.º 13, 14, 15 e 16 na rua

in der

Paidaria

Straße der Ortschaft

Paidaria

da Povoação

Kammowia

im Distrikt

no Districto

Kajahy Vereis

der Kolonie „Hansa“ belegenem Stadt-

da Colonia „Hansa“ obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia „Hansa“ a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitales, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie „Hansa“ Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4,000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Directionsbeamten stehend, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Kammowia

em 25 de Agosto de 1913.

A Direcção da Colonia „Hansa“

Josi Dele

O Proprietario

25-8-1913.

H

Schmidt

Testemunhas: *Joh. Klingner* *Mosserhuld*

14

Título definitivo de propriedade.

**A Sociedade Colonisadora Hanseatica**

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Hermann Schurth* comprado o lote urbano Nr. *14*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Majahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4731.00* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente título de propriedade definitiva.

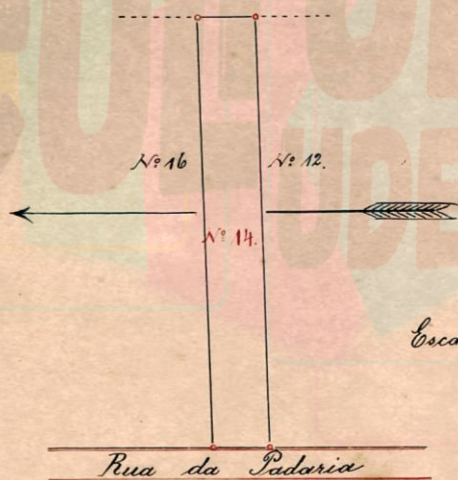
Hammonia em 27 de Abril de 1917.

O Representante.

José Duarte
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammonia, em 27 de Abril de 1917

W. Weber.

15

Titulo definitivo de propriedade.



A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Hermann Schurth* comprado o lote urbano Nr. *15*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Najahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4417.00* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em *27* de *Abril* de *1917*

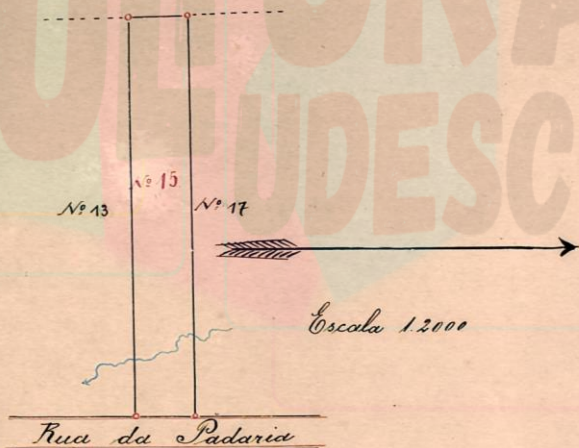
O Representante.

José Queiroz
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA IBIRAMA



Hammonia, em 27 de Abril de 1917.

W. Weber.

Arquivo Público
Municipal de IBIRAMA

16

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Hermann Schurth* comprado o lote urbano Nr. *16*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Itajahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4693,00* metros quadrados a razão de Rs. *80* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

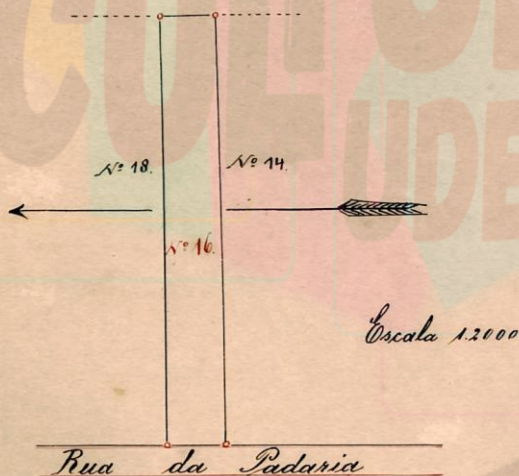
Hammonia em 27 de Abril de 1917.

O Representante.

Jose Duarte
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammonia, em 27 de Abril de 1917.

W. Weber.

17

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Christian Bleich* comprado o lote urbano Nr. *17*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *Hammonia* no Districto *Itajahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *4417* metros quadrados a razão de Rs. *100* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em *14* de *Dezembro* de *1914*.

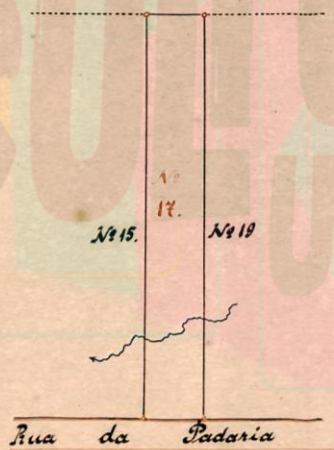
O Representante.

José Duarte
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Nº 54.



Escala 1:2000

Hammonia, em 14 de Dezembro de 1914.

W. Weber.

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Adam Mohr

proprietario do lote

urbano situado sob N.º *17* na rua

da Padaria da Povoação *de*

Hammoria no Districto *de Fajal de Vasilis*

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a comunicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 48000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammoria

em *9* de *Fevereiro* de *1914*.

A Direcção da Colonia »Hansa«

Jose Becke

Testemunhas

August Krow

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Adam Mohr

Besitzer des unter N.º *17*

in der *Bäcker* Straße der Ortshoft

Hammoria im Distrikt *de Fajal de Vasilis*

Hammoria der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gefehmähige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortshöfen festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mitteilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortshoft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortshoft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplotz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

O Proprietario

Adam Mohr

9/3/1914

O preço do lote N.º 17, Harmonia e R. 441A 700

CAMPUS
DE CULTURA
UDESC



Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Adam Mohr

proprietario do lote

urbano situado sob N.º *17* na rua

da Padaria da Povoação de *Hammonia* no Districto *Hoheby-Huili*

da Colónia «Hansa» obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimados, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colónia «Hansa» a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colónia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammonia

em

de

Novembro de *1914*

A Direcção da Colónia «Hansa»

Jose Decker

Testemunhas

August Haase

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Adam Mohr

Besitzer des unter N.º *17*

in der *Paiker* Straße der Ortschaft

Hammonia im Distrikt *Hoheby*

Arcilis der Kolonie «Hansa» belegenen Stadt-

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzliche Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite tractiert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie «Hansa» Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

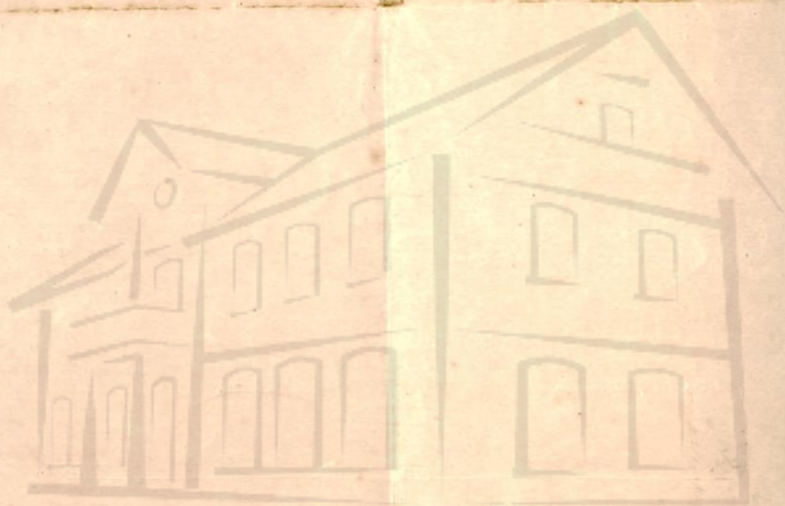
O Proprietario

Adam Mohr

Opção de lote n.º 17, Harmonia, e R 44 R 70

R 200.000 }
R 12.000 }
R 7.500 }

R 114.750 { 9k
R 12.000 {
R 3.000.



Arquivo Público

103.800

Municipal de IBIRAMA

18

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Hermann Schurt comprado o lote ^{urbano} ~~colonial~~ Nº 18, situado na linha Rua da Padaria da Colonia Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ^{urbano} ~~colonial~~ contem uma area de 0,4693 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 800\$000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

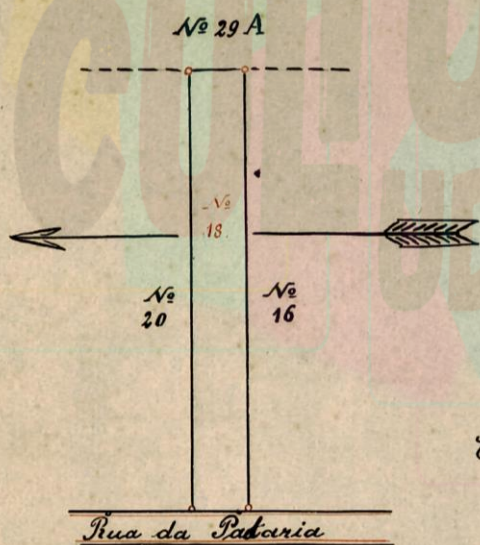
Hammonia, em 1 de Novembro de 1923.

O Representante

José Delfino Diniz

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:2000

Hammonia, em 1 de Novembro de 1923

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçao.

Verpflichtung.

17/11

Eu abaixo assignado

Hermann

Ich Endesunterzeichneter

Hermann

Schurth

proprietario do lote

Wipf

Beiger des unter Nr. 18

urbano situado sob N.º 18 na rua

de Padaria da Povoação

monia no Districto

da Colonia «Hansa» obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimados, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista; o valor é de 375.244,00.

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia «Hansa» a data do começo da edificacão e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta rectoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

in der Lückneri - Straße der Ortschaft

im Distrikt

der Colonie «Hansa» belegenem Stadt-

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis des jessigen Stadtplatzes baar zu bezahlen; der Preis ist von 375.244,00;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Colonie «Hansa» Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft begüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete hoffet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammoniz em 8 de Novembro de 1913.

A Direcção da Colonia «Hansa»

O Proprietario

Joze de R.

8. 11. 1913.

Hermann Schurth.

19

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Hermann Radloff comprado o lote urbano Nº 19, situado na linha Rua da Padaria, Povoação de Hammonia da Colonia Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições constantes do titulo provisório por elle assignado.

O sobredito lote colonial contem uma area de 98324,00 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 800\$000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em 5 de Maio de 1922.

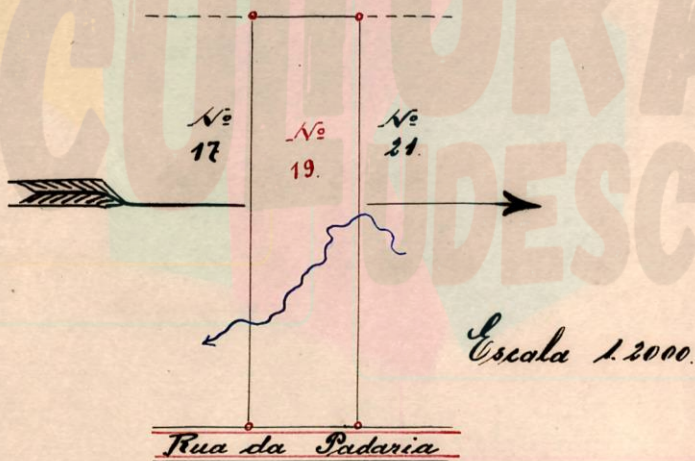
O Representante

José Delfino, Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Lote colonial Nº 55.



Cammonia, em 5 de Maio de 1922.

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Verpflichtung.

Eu abaixo assignado

Ich Endesunterzeichneter

proprietario do lote

Besitzer des unter Nr. 19

urbano situado sob N.º 19 na rua
da Padaria da Povoação de
Hammoria no Distrito Hojaby. Kucili

in der Bäcker Straße der Ortschaft
Hammoria im Distrikt Hojaby
Kucili der Kolonie „Hansa“ belegen Stadt-

da Colonia „Hansa“ obrigo-me pelo presente do-
cumento para mim e para os meus herdeiros e
quaesquer outros successores legitimis, que me su-
jeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da
Republica e ao disposto nas posturas municipaes,
mas tambem ás determinações e condições seguin-
tes estipuladas pela Sociedade Colonisadora „Han-
seatica para as Povoações por ella estabelecidas:

platzes verpflichtet mich hiedurch für mich und meine Erben
oder sonstige gesetzliche Nachfolger, daß ich mich nicht nur
den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und
den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden
Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansea-
tische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ort-
schaften festgesetzt hat:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano
dinheiro a vista;

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me
fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar
n'elle e particularmente

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu er-
greifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar
do dia da entrega do terreno pelo menos trinta
metros de largura do matto ao lado das ruas ou
estradas em que se acha situado e limpar estas ruas
e estradas até ao meio por minhas proprias custas
de madeira e pedras no caso de já se achar aberto
o traço em toda a sua largura, conservando-as tam-
bem no futuro em bom estado:

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Ueber-
gabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern
längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu
entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf
meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern diesel-
ben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch
ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir
n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs
Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, a comunicar ao empregado competente
da Directoria da Colonia „Hansa“ a data do começo
da edificação e a observar fielmente todas as regras
estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie
„Hansa“ Mittheilung vom Beginne des Hausbaues zu
machen, und treulich alle auf Bauteen innerhalb der Ortschaft
bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, a pagar annualmente um imposto de
Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas,
hospitais, poços e outras obras de utilidade publica
na Povoação, sendo arrecadado e applicado este
imposto por uma junta communal de ao menos
cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta
será presidida pelo empregado competente da Di-
rectoria da Colonia.

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von
Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemein-
nützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Ein-
nahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen
Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervor-
gehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut
sein wird.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano
em questão de penhor para o fiel cumprimento das
determinações e condições acima.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage
kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Be-
stimmungen und Bedingungen.

Hammoria em 11 de Janeiro de 1915

A Direcção da Colonia „Hansa“

O Proprietario

Manuscripto assinado as mesmas
condições a Hermann Radloff
Hammoria, 2 de Maio de 1915
Christian Reich
300
F. Schmidt

20

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo a Sma. *Albertine Adolph* comprado o lote urbano Nr. *20*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *Hammonia* no Districto *Stajohj Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *8845,00* metros quadrados a razão de Rs. *50* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia em *14* de *Março* de *1914*.

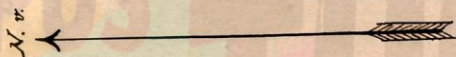
O Representante.

Jose Dele
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

N.º 17.



N.º 28.

N.º 20

N.º 22

N.º 18

Rua da Padaria.

Escala 1:2000

Hammonia, em 14 de Março de 1914.

W. Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Verpflichtung.

5. 2. 12.

Eu abaixo assignado Albertine Adolf ^{Vr} proprietário do lote urbano situado sob N.º 20 na rua

Pedaria da Povoação Harmonia no Districto Hajaly Merc.

da Colonia »Hansa« obrigou-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimis, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

- 1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista; o valor é de Rs 4442.50
- 2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Ich Endesunterzeichneter Albertine Adolf ^{Vr} Besitzer des unter Nr. 20

in der Pedaria = Straße der Ortschaft

Harmonia im District Hajaly Merc.

Archiv der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-Platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Munizipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

- 1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen; der Preis ist Rs. 4442.50
- 2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraum von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4,000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Harmonia em 24 de Outubro de 1912

A Direcção da Colonia »Hansa«

Jose DeRe

O Proprietario

Albertine Adolgh

24.10.1913.
300

2ª Via

21

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Eduard Schifter* comprado o lote urbano Nr. *21*, situado na Rua *da Padaria* da Povoação *de Hammonia* no Districto *Itajahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *8324,00* metros quadrados a razão de Rs. *80* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

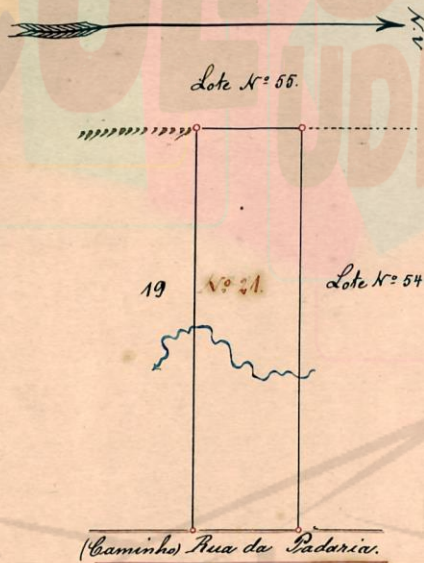
Hammonia em *16* de *Marco* de *1917*.

O Representante.

José Queke
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:2000

Hammonia, em 16 de Março de 1917

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Eduard Schiffer

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Eduard Schiffer

proprietario do lote

Besitzer des unter Nr. 21.

urbano situado sob N.º 21. na rua

in der Padaria Straße der Ortschaft

da Padaria da Povoação de

Hammurabi im Distrikt *Thajaby*

Hammurabi no Districto *Thajaby-Hereditio*

Hereditio der Kolonie „Hansa“ belegenen Stadt-

da Colonia „Hansa“ obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia „Hansa“ a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie „Hansa“ Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammurabi

em 13 de Novembro de 1915.

A Direcção da Colonia „Hansa“

José de Sá

O Proprietario

Eduard Schiffer

22

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. Otto Lange comprado o lote urbano Nr. 22, situado na Rua da Barbara da Povoação de Lammoria no Districto Itajahy Herculis da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de _____ metros quadrados a razão de Rs. _____ por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

Lammoria em 30 de Maio de 1912

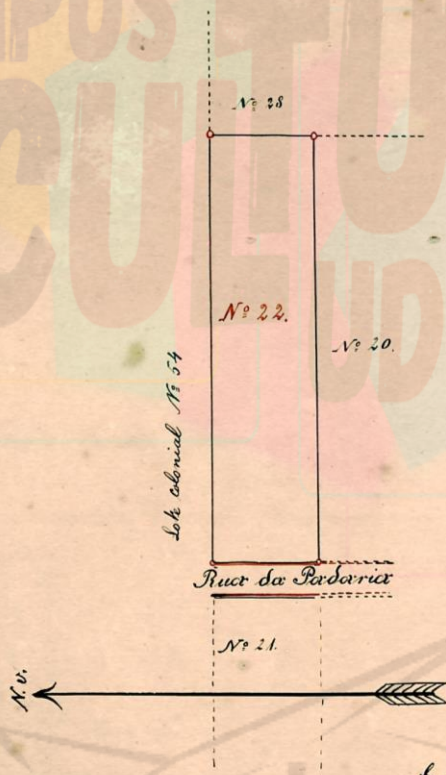
O Representante.

José Dutra

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA IBIRAMA



Hammonia em 30 de Março de 1912.

W. Weber.

Arquivo Público
Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Alban

proprietario do lote

urbano situado sob N.º *22* na rua

Padaria da Povoação

Hammoria no Districto *Hajahy-Ancilis*

da Colonia «Hansa» obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimis, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse efectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a comunicar ao empregado competente da Directoria da Colonia «Hansa» a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammoria

em *17* de *Fevereiro* de *1916*.

A Direcção da Colonia «Hansa»

O Proprietario

W. Schmid

Alban Gessner



Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Alban

Besitzer des unter Nr. *22*

in der *Padaria* Straße der Ortschaft

Hammoria im District *Hajahy-Ancilis*

Ancilis der Kolonie «Hansa» belegenen Stadt-

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie «Hansa» Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Directionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Preço do lote R\$ 444 \$250

jeitos a 6% p. a. desde 17/II/1912
(data da venda)

Transferido com as mesmas condições a Senhor
Otho Lange

Humani 20/II/1912

RA W. B. Schmidt.



Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

23

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Tiwa Cecília Krause comprado o lote ~~urbano~~ urbano Nº 23, situado na linha Rua Gerald da Colonia Hammonia da Povoação Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ~~urbano~~ urbano contem uma area de 1,9650 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 500,000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

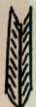
O Representante

José Seckle, Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA UDESC



Nº 67.

Nº 23.

Nº 24.

Nº 26.

Escala 1:2000



Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Kiura Cecilie Krause comprado o lote ^{urbano} ~~colonico~~

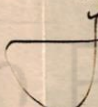
Nº 23, situado na linha Rua Geral da Colonia Hammonia da Povoação Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ^{urbano} ~~colonico~~ contem uma area de 1,9650 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 500\$000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

O Representante

 José de Azevedo, Director

Escala 1:2000

Nº
26

Nº
67

Nº
23.

Nº
24.

Rua Gerol.

Rio das Taquaras.

Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

Werner Weber.

23

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Tuva Cecilie Krause comprado o lote ~~centenario~~ ^{urbano} Nº 23, situado na linha Rua Geral da Colonia Hammonia da Povoação Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ~~centenario~~ ^{urbano} contem uma area de 1,9650 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 500\$000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

O Representante

José Seck, Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA UDESC



Nº 67.

Nº 23.

Nº 24.

Nº 26

Escala 1:2000



Hammonia, em 29 de Agosto de 1923.

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Fritz Krause

proprietario do lote

urbano, situado sob N.º *23* na rua

Gerat da Povoação de

Hammonia no Districto *Haj-Hercilis*

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me su-
jeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguin-
tes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Han-
seatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano
dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me
fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar
n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar
do dia da entrega do terreno pelo menos trinta
metros de largura do matto ao lado das ruas ou
estradas em que se acha situado e limpar estas ruas
e estradas até ao meio por minhas proprias custas
de madeira e pedras no caso de já se achar aberto
o traço em toda a sua largura, conservando-as tam-
bem no futuro em bom estado:

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir
n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente
da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo
da edificação e a observar fielmente todas as regras
estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de
Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas,
hospitales, poços e outras obras de utilidade publica
na Povoação, sendo arrecadado e applicado este
imposto por uma junta communal de ao menos
cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta
será presidida pelo empregado competente da Di-
rectoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano
em questão de penhor para o fiel cumprimento das
determinações e condições acima.

Hammonia, em *4* de *Setembro* de *1918*.

A Direcção da Colonia »Hansa«

Jose Dech

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Fritz Krause

Besitzer des unter Nr. *23*

in der *Haupt* Straße der Detschost

Hammonia im Distrikt *Haj-Hercilis*

Hercilis der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-

platzes verpflichte mich hierdurch für mich und meine Erben
oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur
den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und
den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden
Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansa-
tische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ort-
schaften festgesetzt hat:

1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu er-
greifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Ueber-
gabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern
längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu
entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf
zweite Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern diesel-
ben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch
ferner in gutem Zustande zu erhalten:

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs
Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie
»Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu
machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Detschost
bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4\$000 zum Bau von
Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemein-
nützige Zwecke in der Detschost zu entrichten, mit deren Ein-
nahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen
Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervor-
gehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut
sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage
kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Be-
stimmungen und Bedingungen.

Hammonia, am *4* de *Setembro* de *1918*
Fritz Krause



24

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo α colonos Eduard Schifter e Berthold Splitter comprado o lote ^{urbano} ~~colonial~~ Nº 24, situado na linha Rua Geral da Povoação de Hammonia da Colonia Hammonia no Municipio de Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote colonial contem uma area de 4,0890 hectares, sendo vendido a razão de Rs. 500,000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammonia, em 8 de Setembro de 1912.

O Representante

José Queiroz, Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

CAMPUS DE CULTURA
DE CULTURA
UDESC

Nº
67

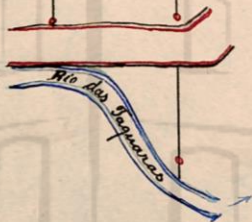
Nº
24

Nº
23

Nº
26



Escala 1:2000



Hammonia, em 8 de Setembro de 1922.

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado

Carl Wolter

proprietario do lote

urbano situado sob N.º *24* na rua

Geral da Povoação de *Hammonia* no Districto *Hajahy-Murilio*

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me for entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a comunicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 48000 para a construção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Hammonia,

em 3 de Julho de 1917.

A Direcção da Colonia »Hansa«

H. J. Hammonia

Transferido sob as mesmas condições aos
Srs. Eduardo Schiffer e Berthold Spitta
Hammonia, 4 de Set. de 1922

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter

Carl Wolter

Besitzer des unter Nr. 24

in der *Geral* Straße der Ortschaft

Hammonia im Distrikt *Hajahy-Murilio* der Kolonie »Hansa« belegenen Stadt-

platzes verpflichte mich hiedurch für mich und meine Erben oder sonstige gefegemäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraum von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

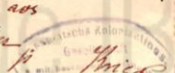
3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 48000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten tagender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

O Proprietario

Hammonia, em 3 de Julho de 1917
Carl Wolter



25

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895, faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo o colono Fritz Krause comprado o lote ^{urbano} ~~colonial~~ Nº 15, situado na linha Rua Geral da Colonia Hammonia, da Povoação Hammonia no Municipio de Blumendau, e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ^{urbano} ~~colonial~~ contem uma area de 19560m² hectares, sendo vendido a razão de Rs 500.000 por cada hectare, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

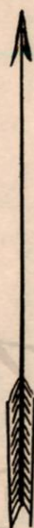
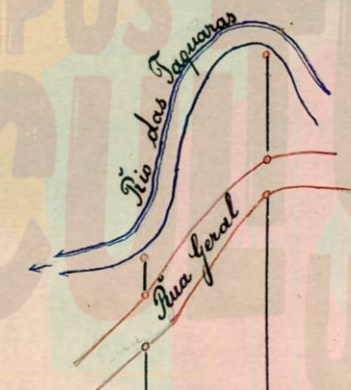
Hammonia, em 22 de Maio de 1923.

O Representante

Joze Decke, Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Nº
26

Nº
25

Nº
24

Escala 1:2000

Nº
64

Nº
65

Nº
66

Hammonia, em 22 de Maio de 1923.

Werner Weber.

Transferido ao Sr. Fritz Krause

2 via.

Obrigaçao.

Verpflichtung.

Eu abaixo assignado

Ich Endesunterzeichneter

proprietario do lote

Besitzer des unter Nr. 25.

urbano situado sob N.º 25. na rua

in der Haupt - Straße der Deutsch

Geral da Povoação de Hammami no Districto de Recilio

Hammami in District Hatzahy Recilio der Kolonie „Hansa“ belegen Stadt-

da Colonia »Hansa« obrigo-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimis, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hansaeica para as Povoações por ella estabelecidas:

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzliche Nachfolger, dass ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hansaeische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

1, den Preis deselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) da derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado:

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraum von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, a comunicar ao empregado competente da Directoria da Colonia »Hansa« a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

3, dem zuständigen Beamten der Direktion der Kolonie »Hansa« Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Deutschth bezüglichlichen Vorschriften zu beobachten;

4, a pagar anualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4:000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Deutschth zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammami

em 20 de Marco, de 1917.

A Direcção da Colonia »Hansa«

O Proprietario

Jose Ferreira

Hammami em 20 de Marco de 1917

Otto Krause



Transferido com as mesmas condições a' Lucile Fritz Hammami, 28/3/1917

h. Otto Krause

26

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. Arthur Henschel comprado o lote urbano Nr. 26, situado na Rua Geral da Povoação Hammonia no Districto Kajahy Parailio da Colonia „Hansa“ no Municipio de Blumenau e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de 16960. metros quadrados a razão de Rs. 50. por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

Hammonia em 3 de Setembro de 1909.

O Representante.

José Decker.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

63. 64. 63 62

25. 26. 27.

Y N.v.



32.

Escala 1: 2000.

Yamunonia, 3 de Setembro de 1909.

José Duke

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

11^a Via.

27

Titulo definitivo de propriedade.



A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Frany Krollgebaur* comprado o lote urbano Nr. *27*, situado na Rua *Seral* da Povoação *✓* *Hammonia* no Districto *Kajahy Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *20400* metros quadrados a razão de Rs. *50* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

Hammonia em *17* de *Março* de *1914*.

Ô Representante.

Jos. Decker

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



N.º 27.

N.º 30.

N.º 26.

Escala 1/2000

N.º 59 N.º 60 N.º 61 N.º 62.

Hammonia, em 17 de Março de 1914.

W. Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

28

2.ª via

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o ~~Sr.~~ *Comunidade Evangelica de Iannuonia* comprado o lote urbano Nr. 28, situado na Rua *Gerar* da Povoação *de Iannuonia* no Districto *Itajahy Vereis* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Pilmenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *27.098,00* metros quadrados a razão de Rs. *10* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva,

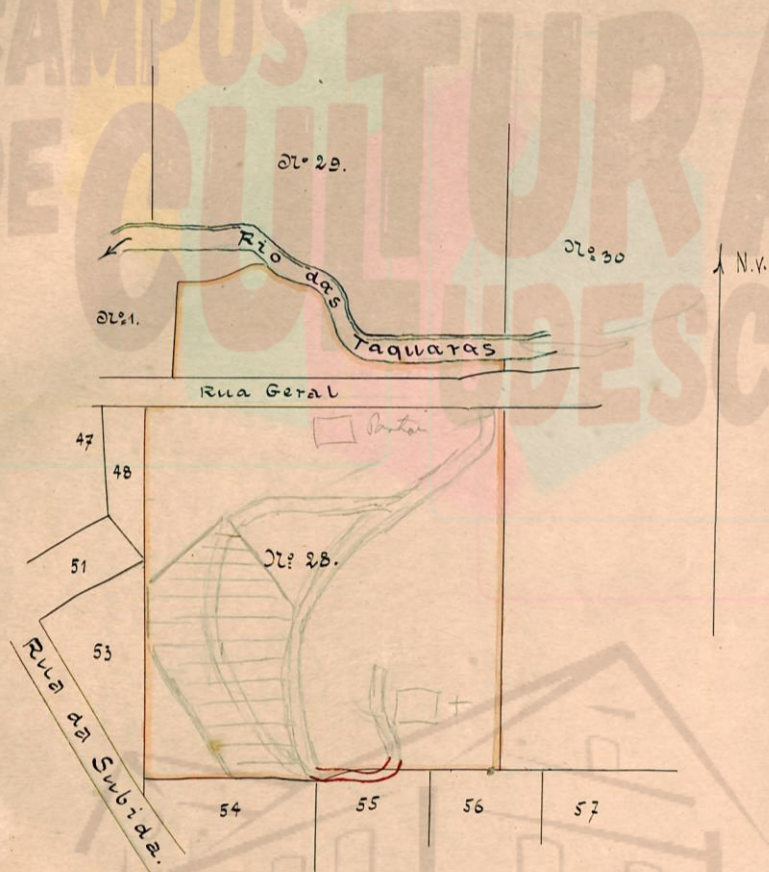
Iannuonia em 14 de Fevereiro de 1917

O Representante.

Jose Decker
Director.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1:2000.

Amunua 17-2. 1917.

José G. K.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

29

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Sr. *Comunidade Evangelica de Iammonia* comprado o lote urbano Nr. 29, situado na Rua *Joral. Jaguarias* da Povoação de *Iammonia* no Districto *Itajahy - Hercilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipais e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonizadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *2400,00* metros quadrados a razão de Rs. *10.* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

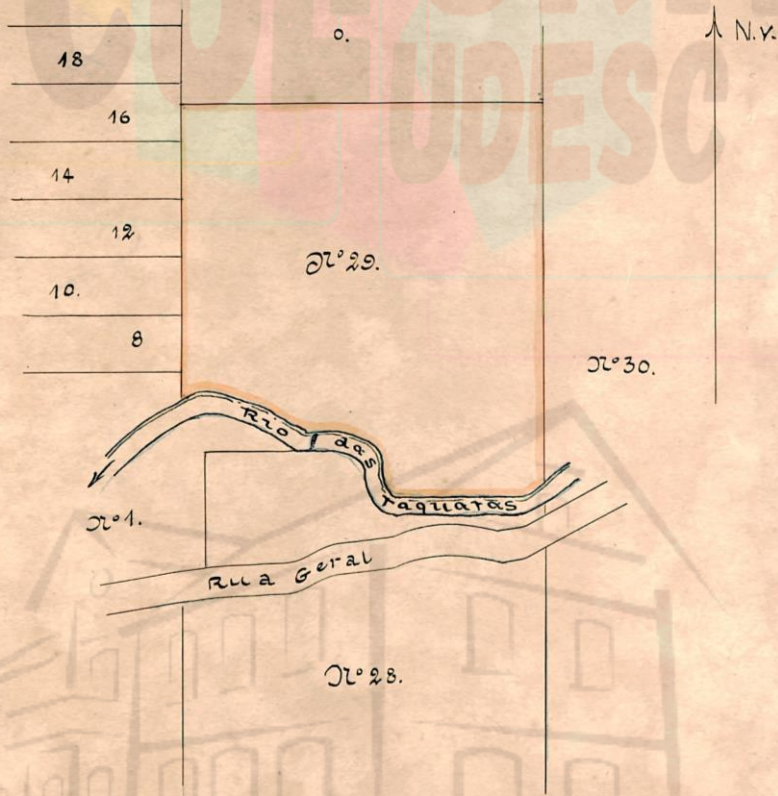
Iammonia em 14 de Fevereiro de 1917.

O Representante.

José Duarte
Diretor.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Hammon 14.2.1917.

José de Azeite

292

Título definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonizadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo
de conformidade com o seu regulamento de colonisação e de accordo
~~entre a Sociedade Colonizadora Hanseatica e o Governo do Estado de Santa Catharina~~
tambem com as leis vigentes,

~~faz saber~~ faz saber por seu representante abaixo assignado, que, havendo
o colono Eduard Schifter comprado o lote ~~colonial~~ ^{urbano}

Nº 29 A situado na linha Fundo Hammonia
da Colonia Hammonia, na Povoação de Hammonia no Municipio de
Blumenau, e achando-se quite com a mesma Sociedade,

fica o mencionado colono investido do direito de propriedade das terras comprehendidas no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica e do Estado, como tambem ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições constantes do titulo provisorio por elle assignado.

O sobredito lote ~~colonial~~ ^{urbano} contem uma area de 1,26 hectares, sendo
pela importancia sendo a taxa de Rs. 500.000
vendido ~~avendo~~ de Rs. 500.000 por cada hectare, tendo uma confrontação
constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado colono tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

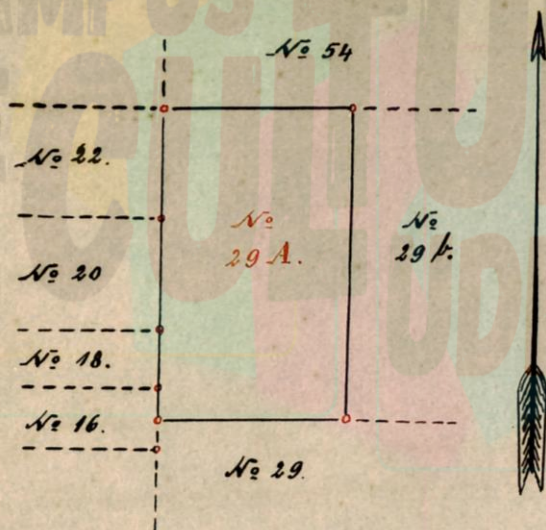
Hammonia, em 26 de Abril de 1924.

O Representante

José Peck, Director

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA



Escala 1.2000

Hammonia em 26 de Abril de 1924.

Werner Weber.

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Lote No.

294 urbano

Via.

1a

TITULO PROVISORIO

Estado de Santa Catharina, Brazil.

Município

de Blumenau

Núcleo Colonial

Itajaí - Anilás

Linha

Fundo de Harmonia

Número do lote

294 (urbano)

Área do lote

1.06

Hectares

Preço por Hectare Rs.

500.000

Preço do lote Rs.

530.000

Auxílios, casa provisória etc. Rs.

Nome do Colono

Eduardo Schiffer

Nome dos Colonistas

Condições da compra.

O supra mencionado Colono submette-se ás obrigações geraes estabelecidas para todos os proprietários desta Colonia e especialmente ás determinações e condições seguintes, obrigando-se por sua assignatura de bem e fielmente cumpril-as:

§ 1. O preço da compra do lote é pagavel no espaço de cinco annos pelas seguintes prestações:

No dia	de	de	Rs.	1/5
15	de	191	90	1/5
15	de	191	90	1/5
15	de	191	90	1/5
15	de	192	90	1/5
15	de	192	90	1/5
15	de	192	90	1/5
15	de	192	90	1/5
15	de	192	90	1/5
15	de	192	90	1/5

§ 2. Os juros serão contados desde o dia 15 de Março de 1918 sendo pelo premio de 6 % por cento ao anno sobre a quantia restante do valor do lote; pagando-se os mesmos juros sobre auxílios, se as houver e se não for feito e assignado sobre elles, qualquer documento especial.

§ 3. O lote fica propriedade da Sociedade Colonizadora Hanseatica com responsabilidade limitada em Hamburgo, até se tiver realizado o pagamento inteiro do preço de compra e dos respectivos juros, não podendo ser antes hypothecado, nem vendido ou carregado de onus qualquer sem prévio consentimento da Direcção da Colonia.

Kaufbedingungen.

Oben genannter Kolonist unterwirft sich den allgemeinen Verpflichtungen dieser Kolonie; insbesondere verpflichtet er sich durch seine Unterschrift zur Erfüllung der nachstehenden Bestimmungen:

§ 1. Der Kaufpreis ist zahlbar innerhalb seinf Jahren in folgenden Raten:

Am	Verkaufstage	Rs.	1/5
15	de	191	90
15	de	191	90
15	de	191	90
15	de	192	90
15	de	192	90
15	de	192	90
15	de	192	90
15	de	192	90
15	de	192	90

§ 2. Vom 15. März 1918 werden 6 % Zinsen auf die jeweilige Schuldsumme bezahlt, gleichviel ob auf Land oder Vorschüsse, — wenn für letztere nicht ein Spezialvertrag abgeschlossen ist.

§ 3. Das Grundstück bleibt bis zur völligen Tilgung des Kaufpreises und der Zinsen, Eigentum der „Hanseatischen Kolonisations-Gesellschaft m. b. H. in Hamburg“ und darf daher vorher ohne Bewilligen und Genehmigung der Kolonie-Direktion weder verpfändet, noch veräußert, noch sonst auf irgendwelche Weise belastet oder benachteiligt werden.

§ 4. O concessionário do terreno de que trata o presente documento obriga-se por si e por seus sucessores na posse, de cumprir fielmente os deveres seguintes inerentes à posse do dito terreno:

O concessionário do lote obriga-se a tomar posse efectiva do mesmo, iniciando a cultural-o e especialmente:

a) No espaço de tres mezes, preparar um lugar para edificação d'uma casa, e construir em tres mezes uma morada,

b) No espaço de seis mezes da data da posse limpar as margens do caminho que travessa o mesmo lote, n'uma extensão de 30 metros de largura, e no caso que o leito da estrada já estiver traçado fízar tudo que possa difficultar o transitio.

c) No espaço de um anno contado da data da posse ter a dezima parte do lote em cultura.

§ 5. Cada concessionário tem de conservar limpos os fossos dos caminhos ao longo de seu terreno, de maneira, que fique sempre livre o esgoto das aguas do caminho,

a) Tambem tem a obrigação de conservar livre de sombra os caminhos, mantendo os livres de matto em uma largura de 30 metros ao longo d'elles.

b) Quando porém se trata de caminhos para os fundos, tem o concessionário sómente a obrigação de cereal-os, sendo a conservação dos valles, boeiros e do leito dos caminhos, feita pelos concessionários dos lotes dos respectivos fundos.

§ 6. Cada concessionário fica obrigado a manter livre de mata baixa as linhas divisorias de seu lote e os marcos n'ellas collocados, cujos marcos não devem ser removidos arbitrariamente em caso nenhum, mas conservados em bom estado. Além disso o concessionário tem a obrigação a cercar o seu terreno ao longo da estrada, afim de evitar a entrada de gado caminhante n'ella, e a cercar tambem aquella parte de seu terreno que serve de pastagem para o proprio gado, de maneira que este não pode romper a cerca e prejudicar as culturas dos vizinhos.

§ 7. Cada concessionário fica obrigado a ceder o terreno necessario para a construcção de caminhos e canaes e para a regulação de rios e estradas já existentes, assim como para tirar livremente areia, pedras e barro, logo que isto fór julgado necessario ou util para o interesse publico.

a) Em as linhas onde a divisa da frente é formada por Rio ou Ribeirão, e existindo estrada sómente por uma margem, é o concessionário obrigado a ceder passagem aos concessionários dos lotes da margem opposta. Si houver divergencias á respeito do respectivo traçado, será o mesmo feito pelo agrimensor da Directoria.

b) O concessionário será indemnizado pelo terreno cedido para taes caminhos, se fór mais de mil metros quadrados, servindo de base o preço constante deste titulo provisório.

§ 8. A area do terreno vendido será calculada de accordo com a medição e demarcação executada pelo agrimensor da Sociedade a qual deve ser reconhecida valiosa por ambas as partes. No caso de mais tarde se mostrarem erros na medição não serão tomados em consideração as differenças na area, se não excederem a $\frac{1}{4}$ Ha., sendo porém a differença maior a meia hectare, será o preço do lote corrigido correspondentemente. Verificações de medições podem ser executadas pela Direcção, se ella o achar necessario, mas tambem podem ser feitas á requisição do concessionário e por conta delle. No ultimo caso só será considerada valiosa a verificação, se o respectivo agrimensor fór reconhecido competente pela Direcção.

§ 9. A Direcção da Colonia reserva-se o direito de mandar tirar do terreno concedido a madeira e todas as outras materias primas de que se precisa para o primeiro estabelecimento de pontes e outras obras publicas sem indemnização alguma, tomando porém em consideração que a requisição seja repartida proporcionalmente entre os proprietários dos lotes mais vizinhos.

§ 4. Der Erwerber des oben erwähnten Grundstückes übernimmt für sich und seine Beisitznachfolger folgende mit dem Besitze des Grundstückes verbundene Verpflichtungen:

Der Uebernehmer des Grundstückes hat dasselbe sofort, nach der Uebergabe, durch Beginn der Arbeiten tatsächlich in Besitz zu nehmen und insbesondere:

a) innerhalb 3 Monaten, vom Tage der Ueberweisung an gerechnet, einen Platz zur Erbauung eines Hauses zu roden und das Haus innerhalb 3 Monaten fertig zu stellen:

b) innerhalb 6 Monaten vom Tage der Ueberweisung an gerechnet, das Grundstück längs des Weges in einer Breite von mindestens 30 Metern zu entholzen, wobei er, wenn das Straßengelände bereits geräumt ist, alle von seinem Lande auf das Straßengelände fallenden Bäume sofort unentgeltlich wegzuräumen hat:

c) innerhalb weiterer 6 Monate mindestens den zehnten Teil des Grundstückes in Kultur zu setzen und ferner darin zu erhalten.

§ 5. Jeder Grundbesitzer hat die, sein Land berührenden Straßengelände rein und in solchem Stande zu erhalten, daß die auf dem Straßengelände sich sammelnden Gewässer stets freien Abfluß haben.

a) Angleichen hat er, da die Straßen schattenfrei bleiben sollen, die Verpflichtung, sein Land längs der Straße mindestens 30 Meter breit stets vom Waldwuchs frei zu halten.

b) Wenn es sich jedoch um Tiefenwege handelt, so ist der Grundbesitzer nur zur Einzäunung derselben verpflichtet. Die Instandhaltung der Wege kommt in diesem Falle den Inhabern der betreffenden Tiefengrundstücke zu.

§ 6. Jeder Grundbesitzer hat die Grenzen seines Besitztums von Unterholz frei und die Grenzmarken, welche in keinem Falle eigennützig verdrängt werden dürfen, in gutem Stande zu erhalten, überdies auch der Straße entlang sein Grundstück durch Zaun oder Fede gegen das Eindringen vorübergehenden Viehes einzufriedigen und denjenigen Teil seines Landes, auf welchem Vieh zur Weide geht, dergestalt einzulegen, daß sein Vieh nicht ausbrechen und in den benachbarten Pflanzungen Schaden anrichten kann.

§ 7. Jeder Grundbesitzer ist verpflichtet, die Anlage öffentlicher Straßen und Kanäle, die Regulierung von Flüssen oder die Umlegung bereits bestehender Straßen, sowie auch die Entnahme von Sand, Steinen oder Lehm unentgeltlich freizugeben, sofern dies im öffentlichen Interesse für notwendig erachtet und angeordnet wird.

a) In den Tiefen wo der Fluß oder Bach die Frontgrenze bildet, aber nur auf einer Seite Straße vorhanden ist, hat der Grundbesitzer den Inhabern der gegenüberliegenden Grundstücke freien Durchgang zu gewähren. Falls dierhalb Unstimmigkeiten entstehen, wird der Landmesser der Direction über die Festlegung des Durchgangsweges entscheiden.

b) Wenn das zu solchen Wegen entnommene Land mehr als tausend Quadratmeter ausmacht, wird es nach Maßgabe des Kaufpreises zurückvergütet.

§ 8. Die Angabe der Größe des verkauften Geländes gründet sich auf die vom Feldmesser der Gesellschaft ausgeführte Vermessung und wird dieselbe für beide Teile als verbindlich anerkannt. Sollten sich später Differenzen in der Messung herausstellen, so soll ein Mehr oder Weniger von einem halben Seltar nicht berücksichtigt werden, ist der Flächenunterschied aber größer, so wird der Landpreis entsprechend geändert. Nachmessungen kann entweder die Koloniedirection, wenn sie es für notwendig befindet oder aber auch der Grundbesitzer auf eigene Kosten vornehmen lassen. Im letzteren Falle hat die Messung aber nur dann Gültigkeit, wenn der betreffende Landmesser von der Direction als zuständig anerkannt ist.

§ 9. Der Kolonie-Direction bleibt jedenfalls das Recht vorbehalten, Holz und anderes Rohmaterial, welches zur ersten Anlage von Brücken und sonstigen öffentlichen Bauten erforderlich ist, ohne Entschädigung aus dem Grundstück zu entnehmen, wobei sie jedoch darauf Bedacht nehmen wird, daß die Entnahme möglichst gleichmäßig auf die nächstgelegenen Grundstücke verteilt wird.

§ 10. No caso de se acharem no terreno minas de qualquer natureza, o concessionario obriga-se a pôr à disposição da Sociedade, se ella o reclamar, o terreno necessario para lavar as ditas minas, sem outra indemnisação, senão a concessão do dobro da superficie do terreno requerido, em outro lugar e o pagamento em dinheiro do valor de todas as plantações e construcções existentes no terreno reclamado de accordo com a avaliação feita pela Direcção.

§ 11. Não fazendo o concessionario o pagamento do preço da compra no prazo ou modo estipulado sem haver pedido e obtido adiantamento por escripto ou deixando a cumprir uma ou a outra das condições acima, fica elle considerado privado de todo e qualquer direito ao lote em questão e perderá tambem as quantias por acaso já pagas do preço, tendo a Direcção da Colonia n'este caso o direito de dispôr livremente de tal lote.

§ 12. Se um concessionario que ainda não adquiriu o direito de propriedade livre sobre o lote que lhe foi concedido, querer deixar a Colonia por mais de um mez, fica obrigado não só a indicar á Direcção da Colonia o seu procurador, mas a apresentar tambem uma declaração do ultimo por escripto, em que este promette de bem e fielmente cumprir todas as obrigações impostas á respeito do lote em questão durante a ausencia do concessionario; tendo aliás a Direcção da Colonia o direito de considerar nula a venda do dito lote e dispôr d'elle arbitrariamente.

§ 13. A Direcção da Colonia só consentirá que o concessionario se ausente do lote temporariamente, se o mesmo satisfaz suas obrigações para com a sociedade em todas as circumstancias. A Direcção tambem pode recusar o procurador do concessionario e exigir que o mesmo ofereça garantia sufficiente para as obrigações do concessionario.

§ 14. Em quanto não fôr passado o titulo definitivo, por tanto, em quando não fôr pago o lote do concessionario, não pode o mesmo vender madeira ou qualquer outro producto natural do respectivo lote sem consentimento da Direcção, e esta somente consentirá na venda, se uma qualquer quantia, marcada por ella, fôr paga por conta do terreno.

§ 15. Se a Direcção se ver obrigada de requerer perante a justiça despejo do lote de conformidade com os §§ 11 e 12, ficarão pertencentes á Sociedade Colonizadora Hanseatica todas as bemfeitorias existentes no lote, não tendo o concessionario direito algum de ser indemnizado, como tambem correm todas as custas que resultarem do respectivo processo por conta do concessionario.

§ 16. O concessionario receberá o titulo definitivo de propriedade do lote que lhe foi concedido logo que tiver pago o preço inteiro d'elle e todas e quaisquer outras quantias que por acaso dever á Sociedade Colonizadora Hanseatica com responsabilidade limitada em Hamburgo.

§ 10. Wenn sich auf dem Gelände Minen irgend welcher Art finden sollten, so ist der Erwerber verpflichtet, der Gesellschaft, wenn diese es wünscht, dieselben mit der zur Ausbeutung nötigen Landfläche abzutreten, wofür er das Doppelte der Landfläche an anderer Stelle bekommt und ihm der Wert der auf dem abzutretenden Lande befindlichen Plantagen und Bauten, nach Abschätzung der Direction vergütet wird.

§ 11. Wenn die Zahlungen des bedingenen Kaufpreises in der bestimmten Zeit und Weise nicht geleistet werden, ohne daß fernere Erfüllung nachgefordert und schriftlich erteilt worden ist, ingleichen, wenn die eine oder die andere der vorstehenden Bedingungen und Bestimmungen nicht erfüllt oder befolgt wird, so ist der Uebernehmer ohne Weiteres aller und jeder Ansprüche an das Grundstück, sowie der darauf angezahlten Beträge für verlustig zu erachten und die Koloniedirection über das Grundstück andernweitig frei zu verfügen berechtigt.

§ 12. Wenn ein Grundbesitzer, der noch nicht das freie Eigentumsrecht an dem ihm angewiesenen Grundstück erlangt hat, die Kolonie auf länger als einen Monat verlassen will, so ist er verpflichtet, der Koloniedirection nicht allein seinen Bevollmächtigten zu nennen, sondern auch dessen schriftliche Erklärung beizubringen, daß derselbe die Pflichten und Lasten, welche auf dem Grundstück ruhen, während der Abwesenheit des Besitzers traulich erfüllen wird, widrigenfalls es der Koloniedirection freistehen soll, diesen Kauf als nichtgültig zu betrachten und andernweitig frei über das Grundstück zu verfügen.

§ 13. Die Koloniedirection wird ihre Zustimmung zu zeitweiser Entfernung des Grundbesitzers von dem Kolonielos nur dann geben, wenn der Grundbesitzer bisher seinen Verpflichtungen voll nachgekommen ist. Sie hat das Recht, den Bevollmächtigten abzulehnen und die Stellung eines solchen, welcher nach ihrem Ermeßsen genügende Sicherheit bietet zu verlangen.

§ 14. Solange das Grundstück nicht bezahlt und der definitive Besittitel noch nicht ausgestellt ist, darf der Inhaber weder Holz noch sonstige Naturprodukte von der Kolonie, ohne Einwilligung der Direction verkaufen; die Direction wird nur dann in den Verkauf willigen, wenn ein von ihr festzusetzender Betrag auf Landschulden einbezahlt wird.

§ 15. Wenn die Direction sich genötigt sehen sollte, auf Grund der §§ 11 und 12 gerichtliche Aussetzung des Inhabers zu erlangen, so hat der letztere keinerlei Anspruch auf Entschädigung für die von ihm auf der Kolonie bewirkten Verbesserungen, dahingegen laufen sämtliche mit der Aussetzung verbundenen Kosten für Rechnung desselben.

§ 16. Den entgültigen Besittitel über das angewiesene Grundstück hat der Käufer zu empfangen, nachdem er den Betrag desselben vollständig bezahlt und alles, was er an die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft m. b. H. in Hamburg eventuell sonst noch schuldet, abgetragen hat.

Hammonia, em 25 Maio de 1918

Assignatura do Concessionario

Hammonia em 25 Maio de 1918
Gestempado e Escripção
1000
Sch. 2000

o encarregado da venda de terras

Jos. Peck, Director.

Testemunhas

Walter Leimer

TITULO PROVISORIO

Estado de Santa Catharina, Brazil.



Municipio

Nucleo Colonial

Linba

Numero do lote

Area do lote 1.06 Hectares

Preco por Hectare Rs.

Preço do lote R\$

Auxilios, casa provisoria etc. / Rs.

Iome do Colono

Name des Exponirten

Condições da compra

O supra mencionado Colono submete-se ás obrigações geraes estabelecidas para todos os proprietarios desta Colonia e especialmente ás determinações e condições seguintes, obrigando-se por sua assignatura de bem e fielmente cumpril-as:

§ 1. O preço da compra do lote é pagavel no espaço de cinco anos pelas seguintes prestações:
No dia da compra R\$ 100.000,00

No dia	de		de 191	R\$
No dia	de		de 191	R\$
No dia	de		de 191	R\$
No dia	de		de 192	R\$
No dia	de		de 192	R\$
No dia	de		de 192	R\$
No dia	de		de 192	R\$
No dia	de		de 192	R\$

§ 2. Os juros serão contados desde o dia 15 de Maio de 1918 sendo pelo premio de () % por cento ao anno sobre a quantia restante do valor do lote; pagando-se os mesmos juros sobre auxilios, se as houver e se não for feito e assignado sobre elles, qualquer documento especial.

§ 3. O lote fica propriedade da Sociedade Colonisadora Hanséatica com responsabilidade limitada em Hamburgo, até se tiver realizado o pagamento inteiro do preço de compra e dos respectivos juros, não podendo ser antes hypothecado, nem vendido ou carregado de onus qualquer sem prévio consentimento da Direcção da Colonia.

Kaufbedingungen.

Oben genannter Kolonist unterwirft sich den allgemeinen Verpflichtungen dieser Kolonie; insbesondere verpflichtet er sich durch seine Unterschrift zur Erfüllung der nachstehenden Bestimmungen:

§ 1. Der Kaufpreis ist zahlbar innerhalb *zwei* Jahren in folgenden Raten:

Nm	Berlinstage 8.		
Nm	25. Mai	191	Rt. 1/5
Nm	25. "	191	Rt. 1/5
Nm	25. "	191	Rt. 1/5
Nm	25. "	192	Rt. 1/5
Nm	25. "	192	Rt. 1/5
Nm		192	Rt. 1/5
Nm		192	Rt. 1/5
Nm		192	Rt. 1/5

§ 2. Vom 15. Mai 1918 werden (6 %) Zinsen auf die jeweilige Schuldsumme bezahlt, gleichviel ob auf Land oder Vorräthe, — wenn für letztere nicht ein Spezialvertrag abgeschlossen ist.

§ 3. Das Grundstück bleibt bis zur völligen Tilgung des Kaufpreises und der Zinsen, Eigentum der „Hannoverschen Kolonisations-Gesellschaft m. b. S. in Hamburg“ und darf daher vorher ohne Vorwissen und Genehmigung der Koloniedirection weder verpfändet, noch veräußert, noch sonst auf irgendwelche Weise belastet oder benachteiligt werden.

§ 4. O concessionário do terreno de que trata o presente documento obriga-se por si e por seus sucessores na posse, de cumprir fielmente os deveres seguintes inherentes à posse do dito terreno:

O concessionário do lote obriga-se a tomar posse efectiva do mesmo, iniciando a cultivar-o e especialmente:

a) No espaço de tres mezes, preparar um lugar para edificação d'uma casa, e construir em tres mezes uma morada,

b) No espaço de seis mezes da data da posse limpar as margens do caminho que travessa o mesmo lote, n'uma extensão de 30 metros de largura, e no caso que o leito da estrada já estiver traçado tirar tudo que possa dificultar o transitio.

c) No espaço de um anno contado da data da posse ter a dezima parte do lote em cultura.

§ 5. Cada concessionário tem de conservar limpos os fossos dos caminhos ao longo de seu terreno, de maneira, que fique sempre livre o esgoto das aguas do caminho,

a) Tambem tem a obrigação de conservar livre de sombra os caminhos, mantendo os livres de matto em uma largura de 30 metros ao longo d'elles.

b) Quando porém se trata de caminhos para os fundos, tem o concessionário somente a obrigação de cercal-os, sendo a conservação dos valles, boeiros e do leito dos caminhos, feita pelos concessionários dos lotes dos respectivos fundos.

§ 6. Cada concessionário fica obrigado a manter livre de mata baixa as linhas divisorias de seu lote e os marcos n'ellas collocados, cujos marcos não devem ser removidos arbitrariamente em caso nenhum, mas conservados em bom estado. Além disso o concessionário tem a obrigação a cercar o seu terreno ao longo da estrada, afim de evitar a entrada de gado caminhante n'ella, e a cercar tambem aquella parte de seu terreno que serve de pastagem para o proprio gado, de maneira que este não pode romper a cerca e prejudicar as culturas dos vizinhos.

§ 7. Cada concessionário fica obrigado a ceder o terreno necessario para a construção de caminhos e canaes e para a regulação de rios e estradas já existentes, assim como para tirar livremente areia, pedras e barro, logo que isto fór julgado necessario ou util para o interesse publico.

a) Em as linhas onde a divisa da frente é formada por Rio ou Ribeirão, e, existindo estrada somente por uma margem, é o concessionário obrigado a ceder passagem aos concessionários dos lotes da margem opposta. Si houver divergencias á respeito do respectivo traçado, será o mesmo feito pelo agrimensor da Directoria.

b) O concessionário será indemnizado pelo terreno cedido para taes caminhos, se fór mais de mil metros quadrados, servindo de base o preço constante deste titulo provisório.

§ 8. A area do terreno vendido será calculada de accordo com a medição e demarcação executada pelo agrimensor da Sociedade a qual deve ser reconhecido valiosa por ambas as partes. No caso de mais tarde se mostrarem erros na medição não serão tomados em consideração as diferenças na area, se não excederem a $\frac{1}{4}$ Ha., sendo porém a diferença maior a meia hectare, será o preço do lote corrigido correspondentemente. Verificações de medições podem ser executadas pela Direcção, se ella o achar necessario, mas tambem podem ser feitas á requisição do concessionário e por conta delle. No ultimo caso só será considerada valiosa a verificação, se o respectivo agrimensor fór reconhecido competente pela Direcção.

§ 9. A Direcção da Colonia reserva-se o direito de mandar tirar do terreno concedido a madeira e todas as outras materias primas de que se precisa para o primeiro estabelecimento de pontes e outras obras publicas sem indemnização alguma, tomando porém em consideração que a requisição seja repartida proporcionalmente entre os proprietários dos lotes mais vizinhos.

§ 4. Der Erwerber des oben erwähnten Grundstücks übernimmt für sich und seine Rechtsnachfolger folgende mit dem Besitze des Grundstücks verbundene Verpflichtungen:

Der Uebernehmer des Grundstücks hat dasselbe sofort, nach der Uebergabe, durch Beginn der Arbeiten tatsächlich in Besitz zu nehmen und insbesondere:

a) innerhalb 3 Monaten, vom Tage der Ueberweisung an gerechnet, einen Platz zur Erbauung eines Hauses zu roden und das Haus innerhalb 3 Monaten fertig zu stellen;

b) innerhalb 6 Monaten vom Tage der Ueberweisung an gerechnet, das Grundstück längs des Weges in einer Breite von mindestens 30 Metern zu entholzen, wobei er, wenn das Straßengelände bereits geräumt ist, alle von seinem Lande auf das Straßengelände fallenden Bäume sofort unentgeltlich wegzuräumen hat;

c) innerhalb weiterer 6 Monate mindestens den zehnten Teil des Grundstücks in Kultur zu setzen und ferner darin zu erhalten.

§ 5. Jeder Grundbesitzer hat die, sein Land berührenden Straßengelände rein und in solchem Stande zu erhalten, daß die auf dem Straßengelände sich sammelnden Gewässer stets freien Abfluß haben.

a) Ingleichen hat er, da die Straßen schattenfrei bleiben sollen, die Verpflichtung, sein Land längs der Straße mindestens 30 Meter breit stets vom Waldbusch frei zu halten.

b) Wenn es sich jedoch um Tiefenwege handelt, so ist der Grundbesitzer nur zur Einsäumung derselben verpflichtet. Die Instandhaltung der Wege kommt in diesem Falle den Inhabern der betreffenden Tiefengrundstücke zu.

§ 6. Jeder Grundbesitzer hat die Grenzen seines Besitztums von Unterholz frei und die Grenzmarken, welche in keinem Falle eigenmächtig verdrängt werden dürfen, in gutem Stande zu erhalten, überdies auch der Straße entlang sein Grundstück durch Zaun oder Hecke gegen das Eindringen vorübergehenden Viehes einzufriedigen und denjenigen Teil seines Landes, auf welchem Vieh zur Weide geht, bergetalt einzulegen, daß kein Vieh nicht ausbrechen und in den benachbarten Pflanzungen Schaden anrichten kann.

§ 7. Jeder Grundbesitzer ist verpflichtet, die Anlage öffentlicher Straßen und Canäle, die Regulierung von Flüssen oder die Umlegung bereits bestehender Straßen, sowie auch die Entnahme von Sand, Steinen oder Lehm unentgeltlich freizugeben, sofern dies im öffentlichen Interesse für notwendig erachtet und angeordnet wird.

a) In den Tiefen wo der Fluß oder Bach die Frontgrenze bildet, aber nur auf einer Seite Straße vorhanden ist, hat der Grundbesitzer den Inhabern der gegenüberliegenden Grundstücke freien Durchgang zu gewähren. Falls dieserhalb Unstimmigkeiten entstehen, wird der Landmesser der Direction über die Festlegung des Durchgangsweges entscheiden.

b) Wenn das zu solchen Wegen entnommene Land mehr als tausend Quadratmeter ausmacht, wird es nach Maßgabe des Kaufpreises zurückvergütet.

§ 8. Die Angabe der Größe des verkauften Geländes gründet sich auf die vom Feldmesser der Gesellschaft ausgeführte Vermessung und wird dieselbe für beide Teile als verbindlich anerkannt. Sollten sich später Differenzen in der Messung herausstellen, so soll ein Mehr oder Weniger von einem halben Dekkar nicht berücksichtigt werden, ist der Flächenunterschied aber größer, so wird der Landpreis entsprechend geändert. Nachmessungen kann entweder die Koloniedirection, wenn sie es für notwendig befindet oder aber auch der Grundbesitzer auf eigene Kosten vornehmen lassen. Im letzteren Falle hat die Messung aber nur dann Gültigkeit, wenn der betreffende Landmesser von der Direction als zuständig anerkannt ist.

§ 9. Der Kolonie-Direction bleibt jedenfalls das Recht vorbehalten, Holz und anderes Rohmaterial, welches zur ersten Anlage von Brücken und sonstigen öffentlichen Bauten erforderlich ist, ohne Entschädigung aus dem Grundstück zu entnehmen, wobei sie jedoch darauf Bedacht nehmen wird, daß die Entnahme möglichst gleichmäßig auf die nächstgelegenen Grundstücke verteilt wird.

§ 10. No caso de se acharem no terreno minas de qualquer natureza, o concessionario obriga-se a pôr à disposição da Sociedade, se ella o reclamar, o terreno necessario para lavrar as ditas minas, sem outra indemnisação, senão a concessão do dobro da superficie do terreno requerido, em outro lugar e o pagamento em dinheiro do valor de todas as plantações e construcções existentes no terreno reclamado de accordo com a avaliação feita pela Direcção.

§ 11. Não fazendo o concessionario o pagamento do preço da compra no prazo ou modo estipulado sem haver pedido e obtido adiantamento por escripto ou deixando a cumprir uma ou a outra das condições acima, fica elle considerado privado de todo e qualquer direito ao lote em questão e perderá tambem as quantias por acaso já pagas do preço, tendo a Direcção da Colonia n'este caso o direito de dispôr livremente de tal lote.

§ 12. Se um concessionario que ainda não adquiriu o direito de propriedade livre sobre o lote que lhe foi concedido, querer deixar a Colonia por mais de um mez, fica obrigado não só a indicar á Direcção da Colonia o seu procurador, mas a apresentar tambem uma declaração do ultimo por escripto, em que este promette de bem e fielmente cumprir todas as obrigações impostas á respeito do lote em questão durante a ausencia do concessionario; tendo aliás a Direcção da Colonia o direito de considerar nullo a venda do dito lote e dispôr d'elle arbitrariamente.

§ 13. A Direcção da Colonia só consentirá que o concessionario se ausente do lote temporariamente, se o mesmo satisfaz suas obrigações para com a sociedade em todas as circumstancias. A Direcção tambem pode recusar o procurador do concessionario e exigir que o mesmo ofereça garantia sufficiente para as obrigações do concessionario.

§ 14. Em quanto não fór passado o titulo definitivo, por tanto, em quando não fór pago o lote do concessionario, não pode o mesmo vender madeira ou qualquer outro producto natural do respectivo lote sem consentimento da Direcção, e esta sómente consentirá na venda, se uma qualquer quantia, marcada por ella, fór paga por conta do terreno.

§ 15. Se a Direcção se ver obrigada de requerer perante a justiça despejo do lote de conformidade com os §§ 11 e 12, ficarão pertencentes á Sociedade Colonisadora Hanseatica todas as benfeitorias existentes no lote, não tendo o concessionario direito algum de ser indemnizado, como tambem correm todas as custas que resultarem do respectivo processo por conta do concessionario.

§ 16. O concessionario receberá o titulo definitivo de propriedade do lote que lhe foi concedido logo que tiver pago o preço inteiro d'elle e todas e quaesquer outras quantias que por acaso dever á Sociedade Colonisadora Hanseatica com responsabilidade limitada em Hamburgo.

§ 10. Wenn sich auf dem Gelände Minen irgend welcher Art finden sollten, so ist der Erwerber verpflichtet, der Gesellschaft, wenn diese es wünscht, dieselben mit der zur Ausbeutung nötigen Landfläche abzutreten, wofür er das Doppelte der Landfläche an anderer Stelle bekommt und ihm der Wert der auf dem abzutretenden Lande befindlichen Pflanzungen und Bauten, nach Abschätzung der Direction vergütet wird.

§ 11. Wenn die Zahlungen des bedingenen Kaufpreises in der bestimmten Zeit und Weise nicht geleistet werden, ohne daß fernere Gesumung nachgesucht und schriftlich erteilt worden ist, ingleichen, wenn die eine oder die andere der vorstehenden Bedingungen und Bestimmungen nicht erfüllt oder befolgt wird, so ist der Uebernehmer ohne Weiteres aller und jeder Ansprüche an das Grundstück, sowie der darauf angezahlten Beträge für verlustig zu crachten und die Koloniedirection über das Grundstück anderweitig frei zu verfügen berechtigt.

§ 12. Wenn ein Grundbesitzer, der noch nicht das freie Eigentumsrecht an dem ihm angewiesenen Grundstücke erlangt hat, die Kolonie auf länger als einen Monat verlassen will, so ist er verpflichtet, der Koloniedirection nicht allein seinen Bevollmächtigten zu nennen, sondern auch dessen schriftliche Erklärung beizubringen, daß derselbe die Pflichten und Lasten, welche auf dem Grundstück ruhen, während der Abwesenheit des Besitzers treulich erfüllen wird, widrigenfalls die Koloniedirection freistehen soll, diesen Kauf als nichtgehehen zu betrachten und anderweitig frei über das Grundstück zu verfügen.

§ 13. Die Koloniedirection wird ihre Zustimmung zu zeitweiser Entfernung des Grundbesitzers von dem Kolonielos nur dann geben, wenn der Grundbesitzer bisher seinen Verpflichtungen voll nachgekommen ist. Sie hat das Recht, den Bevollmächtigten abzulehnen und die Stellung eines solchen, welcher nach ihrem Ermessen genügende Sicherheit bietet zu verlangen.

§ 14. Solange das Grundstück nicht bezahlt und der definitive Besittitel noch nicht ausgestellt ist, darf der Inhaber weder Holz noch sonstige Naturprodukte von der Kolonie, ohne Einwilligung der Direction verkaufen; die Direction wird nur dann in den Verkauf willigen, wenn ein von ihr festzusetzender Betrag auf Landschulden einbezahlt wird.

§ 15. Wenn die Direction sich genötigt sehen sollte, auf Grund der §§ 11 und 12 gerichtliche Aussetzung des Inhabers zu erlangen, so hat der letztere keinerlei Anspruch auf Entschädigung für die von ihm auf der Kolonie bewirkten Verbesserungen, dahingegen laufen sämtliche mit der Aussetzung verbundenen Kosten für Rechnung desselben.

§ 16. Den entgültigen Besittitel über das angewiesene Grundstück hat der Käufer zu empfangen, nachdem er den Betrag desselben vollständig bezahlt und alles, was er an die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft m. b. H. in Hamburg eventuell sonst noch schuldet, abgetragen hat.

Hammonia, em 25 Maio de 1911 de 1.

Assignatura do Concessionario
Hammonia, em 25 de Maio de 1911
Christian Bleich
Schmidy

o encarregado da venda de terras

Jos. Dele, Director

Testemunhas

Walter Reimer

30

Titulo definitivo de propriedade.

A Sociedade Colonisadora Hanseatica

com responsabilidade limitada em Hamburgo

em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina em 28 de Maio de 1895 faz saber por seu representante abaixo assignado, que havendo o Snr. *Franz Veltgehann* comprado o lote urbano Nr. *30*, situado na Rua *Geral 5 5* da Povoação *Hamm-*
monia no Districto *Itajahy Urcilio* da Colonia „Hansa“ no Municipio de *Blumenau* e achando-se quite com a mesma Sociedade, fica o mencionado Snr. investido do direito de propriedade no mesmo lote, sujeito não só ás leis e regulamentos geraes da Republica, como ao disposto nas posturas municipaes e ás determinações e condições estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas.

O mencionado lote urbano contem uma area de *38 500.* metros quadrados a razão de Rs. *50* por cada metro quadrado, tendo uma confrontação constante do esboço retro.

E para firmeza e garantia do direito que o mencionado Snr. tem sobre o lote em questão, lhe foi passado o presente titulo de propriedade definitiva.

Hammmonia em *1º* de *Abril* de *1910*

O Representante.

José Duke

Arquivo Público

Municipal de IBIRAMA

Nº 34.

Nº

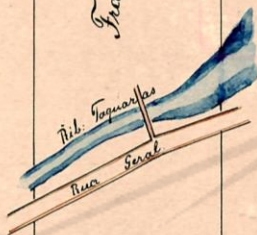
Nº 29.

Nº 30

Wolltgebaum.
Frang

area: 3,85 h².

Nº 31.



Reservado
para
Escola.

Escola: 1. 2000

Nº 27

Nº 56

Nº 57

Nº 58

Nº 59

Obrigaçào.

Eu abaixo assignado Franz Koelt-

gebaurm proprietario do lote

urbano situado sob N.º 30 na rua

Seral da Povoação Hansa
monia no Districto Hagy Herilis

da Colonia „Hansa“ obrigado-me pelo presente documento para mim e para os meus herdeiros e quaesquer outros successores legitimos, que me sujeito não só ás leis e aos regulamentos geraes da Republica e ao disposto nas posturas municipaes, mas tambem ás determinações e condições seguintes estipuladas pela Sociedade Colonisadora Hanseatica para as Povoações por ella estabelecidas:

1, a pagar o valor do mesmo lote urbano dinheiro a vista;

2, a tomar posse effectiva d'elle logo que me fôr entregue o mesmo, principiando a trabalhar n'elle e particularmente

a) a derrubar dentro de seis mezes a contar do dia da entrega do terreno pelo menos trinta metros de largura do matto ao lado das ruas ou estradas em que se acha situado e limpar estas ruas e estradas até ao meio por minhas proprias custas de madeira e pedras no caso de já se achar aberto o traço em toda a sua largura, conservando-as tambem no futuro em bom estado;

b) a cercar o mesmo lote urbano e a construir n'elle uma casa dentro do prazo de mais seis mezes.

3, a communicar ao empregado competente da Directoria da Colonia „Hansa“ a data do começo da edificação e a observar fielmente todas as regras estipuladas para a construcção de casas na Povoação;

4, a pagar annualmente um imposto de Rs. 4\$000 para a construcção de igrejas, escolas, hospitaes, poços e outras obras de utilidade publica na Povoação, sendo arrecadado e applicado este imposto por uma junta communal de ao menos cinco membros eleitos pelos moradores, cuja junta será presidida pelo empregado competente da Directoria da Colonia.

O abaixo assignado offerece o seu lote urbano em questão de penhor para o fiel cumprimento das determinações e condições acima.

Verpflichtung.

Ich Endesunterzeichneter Franz Koelt-

gebaurm Besitzer des unter Nr. 30

in der Seral Straße der Ortschaft

Hammoria im Distrikt Hagy
Herilis der Kolonie „Hansa“ belegenen Stadt-

platzes verpflichtet mich hierdurch für mich und meine Erben oder sonstige gesetzmäßige Nachfolger, daß ich mich nicht nur den allgemeinen Gesetzen und Verordnungen der Republik und den Verfügungen des Municipiums, sondern auch den folgenden Bestimmungen und Bedingungen unterwerfe, welche die Hanseatische Kolonisations-Gesellschaft für die von ihr errichteten Ortschaften festgesetzt hat:

1, den Preis desselben Stadtplatzes baar zu bezahlen;

2, von demselben alsbald nach der Uebergabe Besitz zu ergreifen und die Arbeit auf ihm zu beginnen, insonderheit

a) denselben binnen sechs Monaten vom Tage der Uebergabe an gerechnet in einer Breite von mindestens 30 Metern längs der Straßen und Wege, an welchen derselbe gelegen, zu entwalden, und diese Straßen und Wege bis zur Hälfte auf meine Kosten von Holz und Steinen zu reinigen, sofern dieselben bereits in ihrer vollen Breite traciert sein sollten, sie auch ferner in gutem Zustande zu erhalten;

b) den Stadtplatz in einem weiteren Zeitraume von sechs Monaten einzuzäunen und auf ihm ein Haus zu errichten;

3, dem zuständigen Beamten der Direction der Kolonie „Hansa“ Mittheilung von dem Beginne des Hausbaues zu machen, und treulich alle auf Bauten innerhalb der Ortschaft bezüglichen Vorschriften zu beobachten;

4, eine jährliche Steuer von Rs. 4.000 zum Bau von Kirchen, Schulen, Hospitälern, Brunnen oder andere gemeinnützige Zwecke in der Ortschaft zu entrichten, mit deren Einnahme und Verwendung ein unter der Leitung des zuständigen Direktionsbeamten stehender, aus Wahl der Bewohner hervorgehender Gemeinderath von mindestens fünf Mitgliedern betraut sein wird.

Der Endesunterzeichnete haftet mit seinem hier in Frage kommenden Stadtplatz für die treue Erfüllung der obigen Bestimmungen und Bedingungen.

Hammoria em 27 de Julho de 1905

Para Direcção da Colonia „Hansa“

O Proprietario

22-30-1-927000
4-27000
2.695 over
Joac. Deke

Franz Koeltgebaurm